Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 06/09/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 1198, DE 2022
(Proponente: Vereador Vander Piaia/PTB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 06/09/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante ao Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando estudos técnicos para a inclusão do item filantropia, no Art. 124, Inciso I do Código de Posturas do Município de Cascavel, bem como, para que a denominação de próprios, vias, logradouros e equipamentos públicos, seja definida através de decreto ou leis de iniciativa do prefeito, leis propostas por vereadores ou até mesmo da população, devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascavel.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 2 de setembro de 2022.

Vander Piaia
Vereador/PTB

Justificação

Acrescentar ao " Inciso I", a "Alínea d) prática de filantropia".

Acrescentar ao Art. 125, o "Parágrafo único: a denominação de próprios, vias, logradouros e equipamentos públicos, seja definida através de lei de iniciativa do prefeito, vereadores ou até mesmo da população, devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascavel".

Nomear logradouros é função importante do poder público. Projetos de lei que propõem conceder nome a uma rua ou logradouro, frequentemente, são criticados por ser considerado assunto irrelevante. Mas a falta de nome oficial para as ruas, pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem , gerando problemas para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças. O nome de uma rua é muito importante e faz parte do chamado endereço, juntamente com o bairro, CEP, numero do imóvel e a cidade.

Os nomes das ruas também contam histórias, quando identificados com nomes de personalidades do cenário filantrópico, político, religioso, científico, artístico, cultural, esportivo e empresarial.

A Cidade é dividida em vários bairros e cada um deles possui a sua história, de acordo com a época em que se originou, de acordo com seu crescimento e demandas, sofrendo modificações conforme os acontecimentos e participação da comunidade que nele reside. Podem ainda apresentar características residenciais, comerciais, industriais ou até mesmo serem mistos.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

No município de Cascavel, cabe, no caso dos novos loteamentos, a empresa atribuir o nome das ruas dos novos empreendimentos, regulamentado pelo que dispõe nos Art. 124 e 126 do Código de Posturas do Município.

Nossa Lei Orgânica vigente,determina, em seu Art. 19, que compete, privativamente, ao município, "criar, organizar, fundir e suprimir distritos e bairros, observada a legislação pertinente", cabendo a Câmara Municipal, dispor, com a devida sanção do prefeito, sobre a denominação de próprios, vias, logradouros e equipamentos públicos, através de leis de iniciativa do prefeito ou dos vereadores.

Diante desses fatos é que estou solicitando estudos técnicos para a inclusão do item filantropia, no Art. 124, Inciso I do Código de Posturas do Município de Cascavel, bem como, para que a denominação de próprios, vias, logradouros e equipamentos públicos, seja definida através de leis de iniciativa do prefeito, vereadores ou até mesmo da população, devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Cascavel.